

Publicada 28.10.2011
DOUJ - Página 195



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

EMENDA REGIMENTAL Nº 05, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Modifica a redação dos arts. 17 e 300 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a seguinte **EMENDA REGIMENTAL**.

Art. 1º. Os artigos 17 e 300 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 17. (...)

§ 2º. Incumbe ao Vice-Presidente dirigir os processos de execução nos feitos de competência originária do Tribunal e nas ações rescisórias extintas sem resolução do mérito ou julgadas improcedentes, bem como os respectivos embargos.

(...)*

*Art. 300. (...)

(...);

IV- ao Vice-Presidente, quanto aos acórdãos prolatados nas ações rescisórias julgadas improcedentes ou em que houver decreto de extinção do processo sem resolução do mérito, inclusive no que tange aos encargos da lide.

Parágrafo único. Se o novo julgamento, no juízo rescisório, comportar execução, os autos serão remetidos ao juízo de origem, para que nele tenha curso.

Art. 2º. Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima
Presidente

Desembargador Federal Rogério de Meneses Fialho Moreira
Vice-presidente

Desembargador Federal José Lázaro Alfredo Guimarães



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Desembargador Federal José Maria de Oliveira Lucena

M. N. A.
Desembargador Federal Francisco Geraldo Apoliano Dias

Margarida de Oliveira Cantarelli
Desembargadora Federal Margarida de Oliveira Cantarelli

L. A. G. de Faria
Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

M. O. E.
Desembargador Federal Manoel de Oliveira Ehardt

Edilson Pereira Nobre Junior
Desembargador Federal Edilson Pereira Nobre Junior